

Respostas ao questionamento do Banco Itaú

310
A

Prezados Senhores,

ITAÚ UNIBANCO S.A., inscrito no CNPJ sob n. 60.701.190/0001-04, sediado na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n. 100, Torre Olavo Setúbal, São Paulo/SP, CEP 04344-902, por seu representante legal abaixo identificado, na qualidade de interessado em participar da licitação em epígrafe, vem, respeitosamente à presença de V.Sas. solicitar esclarecimentos sobre o Edital acima referido, especialmente em relação às seguintes disposições:

SITUAÇÃO DO ATUAL BANCO PAGADOR:

1) Como é sabido atualmente o serviço de processamento da folha de pagamento dos servidores da Prefeitura do Município de Jaguariúna é efetuado através da Caixa Econômica Federal. Assim, questionamos:

a) O atual prestador do serviço tem contrato vigente com a Prefeitura? Se sim, qual a data de término do contrato?

R: O atual prestador de serviço é a Caixa Econômica Federal, sendo que seu contrato encerrou-se em 01/09/2020.

b) Tendo em vista a segurança jurídica necessária, uma vez que outra instituição financeira presta serviço do mesmo objeto ora licitado, o vencedor do Pregão será convocado para assinatura apenas após o término do contrato atual?

R: Após a homologação, o vencedor será convocado a assinar o contrato imediatamente.

c) Caso o contrato assinado antes do término do atual, é correto afirmar que a prestação de serviços (processamento da folha de pagamento), se iniciará após o término da vigência do prestador de serviços atual?

R: O contrato com a atual prestadora de serviços já se encerrou, portanto, a vencedora do certame já poderá iniciar a prestação dos serviços

d) Favor informar todos os CNPJ 's envolvidos no Pregão Presencial nº 19/2020 (inclusive de eventuais Fundos/Institutos de Previdência, empresas terceirizadas, ONGs e assemelhados).

R: Prefeitura Municipal de Jaguariúna – CNPJ 46.410.866/0001-71
Fundo Especial de Previdência Social de Jaguariúna – CNPJ 15.697.698/0001-13

DOS INATIVOS;

2) O edital prevê o pagamento de inativos (pensionista e similares), sendo assim questionamos:

a) Os inativos (aposentados, pensionistas etc.) são pagos através da própria Prefeitura ou através de Instituto/Fundo de Previdência?

R: Os aposentados e pensionistas serão pagos diretamente pelo Fundo Especial de Previdência Social de Jaguariúna CNPJ 15.698.698/0001-13

b) Considerando que os inativos e pensionistas recebem através do Instituto/Fundo de Previdência, a Prefeitura obteve autorização prévia e expressa delas para promover a licitação de suas folhas de pagamento? Em caso positivo, favor disponibilizar cópias dos respectivos Convênios/autorizações.

R: O Fundo Especial de Previdência trata-se de um Fundo Municipal controlado pelo Poder Executivo, vinculado à Secretaria de Governo desta Prefeitura, portanto, não há necessidade de autorização prévia e expressa para promoção da licitação de suas folhas, pois não se trata de uma autarquia, mas sim de um fundo.

c) Caso a Prefeitura não tenha celebrado convênios/autorizações prévias, as entidades da Administração Indireta assinarão o contrato administrativo juntamente com a Prefeitura? Na hipótese de as entidades administrativas não assinarem simultaneamente, o futuro contratado deverá pagar à Prefeitura apenas o valor proporcional relativamente às folhas que realmente lhe forem transferidas?

R: O contrato será assinado somente com a Prefeitura, sendo que o pagamento deverá ser realizado em sua totalidade somente à Prefeitura, sendo que não há administração indireta nesta licitação.

d) Os órgãos da Administração Indireta firmarão contratos à parte com o futuro contratado ou um único contrato automaticamente incluirá todas as demais entidades administrativas na prestação dos serviços?

R: Será assinado apenas um contrato entre a Prefeitura e o futuro contratado, sendo que incluirá automaticamente os demais órgãos.

e) O pagamento da oferta será feito diretamente à Prefeitura ou a cada órgão/ente da Administração, proporcionalmente ao tamanho de sua folha?

R: O pagamento da oferta será feito diretamente à Prefeitura em sua totalidade, ou seja, não haverá a proporcionalização.

DOS ESTAGIÁRIOS:

3) O edital informa que existem estagiários no município de Jaguariúna – SP. Solicitamos esclarecer:

a) Esses estagiários são contratados pela própria Prefeitura ou a Prefeitura contrata uma empresa e esta é quem contrata os funcionários?

R: Os estagiários são contratados diretamente pela Prefeitura.

b) Qual a duração média dos contratos?

R: a duração média dos contratos é de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais (um) ano.

c) Estes contratos são renovados periodicamente?

São contratos de 1 (um) ano, prorrogável para mais 1 (um) ano, não podendo ultrapassar 2 anos.

DA CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO:

4) Considerando que as instituições financeiras são grandes conglomerados, e que, geralmente, sua representação legal se dá por meio de Diretores estatutários, os quais têm domicílio profissional nas respectivas sedes, e quaisquer providências administrativas, tais como a assinatura de instrumentos depende de autorizações internas, indagamos:

a) Está correto o entendimento de que a instituição financeira vencedora poderá retirar as vias contratuais para providenciar as assinaturas dos Diretores estatutários?

R: Sim, poderá retirar as vias para assinatura, bem como poderá solicitar o contrato por email e também proceder com assinatura em formato digital.

b) Quanto o prazo de assinatura do contrato o edital em seu item 12.3 menciona o prazo de 5 (cinco) dias corridos da convocação. Considerando a argumentação acima solicitamos que o prazo para assinatura seja de 10 (dez) dias úteis, contados da convocação.

R: O prazo para assinatura é de 5 (cinco dias) úteis.

c) O item 12.4 do edital menciona que a Instituição Financeira vencedora deverá efetuar o repasse em até 2 dias contados da assinatura do contrato. Diante dos argumentos acima mencionados, solicitamos a dilação do prazo de pagamento para 20 dias úteis da assinatura do contrato.

R: O repasse à Prefeitura será alterado para 5 (cinco) úteis dias contados da assinatura do contrato.

DA FOLHA DE PAGAMENTO:

5) O número de servidores informados no edital, corresponde a matrículas (funcionais/pagamentos) ou a pessoas (CPF's)? Caso se refira a matrículas, qual o número de pessoas/CPF's?

Resposta: Obrigatoriamente todos os servidores possuem número exclusivo de matrícula, assim como são obrigados a informar o número de CPF no ato da admissão. Sendo assim, a quantidade de servidores corresponde ao quantitativo de matrículas funcionais e/ou CPF's.

6) Favor apontar o vínculo empregatício dos servidores com a Prefeitura e Regime Próprio de Previdência, da seguinte forma:



Vínculo	Qtde. Servidores
Estatutários (ativos) Resposta: 1.829	
Celetistas (ativos) Resposta: 211	
Comissionados c/ estabilidade (ativos) N/A	
Comissionados s/ estabilidade (ativos) Resposta: 118	
Estagiários (ativos) 105	
Temporários (ativos) Resposta: 236	
Aposentados (se incluídos na licitação): 154	
Pensionistas (se incluídos na licitação): 39	
Outros (favor especificar) N/A	
TOTAL (conforme a resposta à questão 5) 2.692	

312
+

7) Favor apontar a estratificação da folha (com base no salário líquido):

Prefeitura Municipal de Jaguariúna

Faixa Salarial (valor líquido da folha)	Qtde. Servidores
Até R\$ 800,00	47
Entre R\$ 800,01 e R\$ 1.500,00	277
Entre R\$ 1.500,01 e R\$ 3.000,00	1.079
Entre R\$ 3.000,01 e R\$ 5.000,00	673
Entre R\$ 5.000,01 e R\$ 10.000,00	306
Acima de R\$ 10.000,00	12
TOTAL (conforme resposta à questão 5)	2.394

Fundo Especial de Previdência Social dos Servidores Públicos

Faixa Salarial (valor líquido da folha)	Qtde. Servidores
Até R\$ 800,00	9
Entre R\$ 800,01 e R\$ 1.500,00	30
Entre R\$ 1.500,01 e R\$ 3.000,00	55
Entre R\$ 3.000,01 e R\$ 5.000,00	55
Entre R\$ 5.000,01 e R\$ 10.000,00	44
Acima de R\$ 10.000,00	0
TOTAL (conforme resposta à questão 5)	193

8) Favor informar em que dia do mês é efetuado o pagamento dos servidores?

R: Normalmente o pagamento é feito até o último dia útil de cada mês.

DO EMPRÉSTIMO CONSIGNADO:

9) O edital prevê que a licitação envolve a concessão, sem exclusividade, da linha de mútuo aos servidores denominada “empréstimos consignados”, sendo assim, pedimos esclarecer:

a) É correto afirmar que o banco vencedor poderá oferecer empréstimos consignados caso tenha interesse, não sendo obrigado a isso, já que esta modalidade de empréstimo por regra do CMN/Bacen é prestada sem exclusividade?

R: A instituição bancária vencedora não será obrigada a ofertar empréstimo consignado, porém, não em caráter de exclusividade.

b) O conveniamento do consignado faz parte do objeto licitado ou sua contratação seguirá regras e procedimentos de processo administrativo próprio e independente ao presente certame?

R: O conveniamento seguirá as regras e procedimentos em processo administrativo próprio

c) Possui legislação específica para o consignado? Se sim, pedimos a gentileza de disponibilizá-la.

R: Há legislação específica sobre consignados, podendo consultar através do seguinte endereço:

http://s1.jaguariuna.sp.gov.br/consulta_leis/grid_consulta_banco_de_leis/grid_consulta_banco_de_leis.php

Consultar Decreto 2790/2009, Decreto 3396/2016, Decreto 4213/2020

d) Será celebrado convênio em específico? A minuta será fornecida pelo órgão ou pelo banco? Caso seja minuta específica do órgão, favor disponibilizá-la para análise.

R: Sim, será celebrado convênio específico. Vide resposta item b

e) Quais autarquias estão vinculadas ao certame? A formalização da minuta do consignado será individual para cada autarquia?

R: A licitação não contempla nenhuma autarquia.

f) Qual a margem máxima adota pelo órgão? É possível que os servidores tenham mais de um contrato de crédito consignado, desde que não ultrapasse a margem estabelecida por lei?

R: O limite máximo para comprometimento de margem é de 30% dos vencimentos e vantagens permanentes. Sim, é possível que os servidores tenham mais de um contrato de crédito consignado, desde que não ultrapasse a margem de 30%.

g) O órgão opera com site de gestão das margens do consignado? Se sim, qual o site? Quais os custos envolvendo adesão e manutenção do site? A contratação do site ocorreu por licitação? Qual o vencimento do contrato? Solicitamos uma cópia do edital e ata?

R: Operava com o sistema e-consig da Zetrasoft desde 2009 até o mês 08/2020. No momento não há empresa de gestão de margens em atividade, porém será escolhida uma nova empresa para a gestão de margem de consignado.

h) Qual prazo máximo das operações de consignado? Consta em legislação? O órgão efetuará o desconto das parcelas na provisão de férias dos servidores?

R: Em até 96 parcelas/meses, conforme legislações informados na pergunta 9-C.

i) Em caso de perda de margem consignável do servidor, está correto o entendimento de que a prefeitura fará o desconto parcial do valor consignado e repassará a consignatária? Se a consignatária não quiser que a prefeitura faça o desconto parcial. É possível?

R: A Prefeitura não faz desconto parcial e apenas desconta empréstimo de servidores com saldo salarial e em atividade, não cabendo desconto aos servidores em percepção de benefícios previdenciários ou em licenças não remuneradas.

j) Em caso de desligamento/exoneração do servidor, está correto o entendimento de que a prefeitura fará o repasse das verbas rescisórias a consignatária?

R: em caso de exoneração, havendo saldo suficiente para desconto de empréstimo consignado, a prefeitura efetua o desconto da parcela devida no mês da rescisão.

313
A

k) Quais bancos operam atualmente na concessão de crédito consignado e qual a distribuição dos repasses entre as instituições?

314
+

Empréstimos Consignados

Banco	Mai/2020	Junho/2020	Julho/2020
Banco Bradesco	6.722,19	6.722,19	6.722,19
Caixa Ec. Federal	370.672,80	367.350,74	378.852,65
Banco Industrial	433,92	464,12	452,78
Banco do Brasil	4.307,19	4.307,19	4.049,14
Banco Santander	488.895,89	479.104,12	471.821,18
Total Consignado	871.031,99	857.948,36	861.897,94

DO INÍCIO DOS SERVIÇOS:

10) Quanto ao prazo de início dos serviços o edital traz a seguinte previsão:

Item 1.12 do termo de referência:

"1.12 A Instituição Financeira terá até 30 (trinta) dias para realizar o cadastramento dos funcionários ativos, inativos, pensionistas, aposentados e estagiários, bem como a instalação/adequação de sistemas necessários que possibilitem a troca de informações por meio eletrônico "on-line". Portanto, após este período, a instituição financeira deverá estar apta a gerir os créditos dos vencimentos e/ou proventos dos funcionários bem como a oferta de empréstimo consignado".

Nesse contexto, ressaltamos que:

- Estamos vivenciando um cenário de pandemia conforme Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID 19);

- As medidas de proteção adotadas pelo governo em função da pandemia como a quarentena, por exemplo, impactam o início dos serviços, já que, a fim de assegurar o sigilo bancário e a segurança que a abertura de conta requer, o servidor terá que comparecer na agência bancária para formalizar essa abertura de conta (preenchimento de formulários, apresentação de documentos complementares, etc.);

- Ao falarmos sobre a possibilidade de dilação de prazo no decorrer da execução do contrato, o art. 57, § 2º da Lei de Licitações nº 8.666/93 exige que a mesma seja feita desde que devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente do órgão licitante. Entretanto, a Prefeitura, ao fixar prazos para instalação de estrutura bancária e para abertura das contas, muito provavelmente terá que conceder a sua prorrogação, já que estamos diante de um fato notório (Art. 374, I do Código de Processo Civil) de pandemia e que, conforme exposto nos tópicos anteriores, impacta em todas e quaisquer ações necessárias para o início dos serviços, o que certamente resultará na instauração de um processo administrativo para justificar essa dilação de prazo.

Portanto, permitir que esses prazos sejam definidos posteriormente entre o banco vencedor do certame e o órgão licitante após a assinatura do contrato permitirá uma execução dos serviços mais fiel ao cronograma a ser elaborado e, com isso, evitará a desnecessária instauração de processo administrativo imputando à contratada a culpa pelo atraso ou pela inexecução contratual e, conseqüentemente, culminando na aplicação de sanções;

- A instituição financeira vencedora do certame, ao proceder com os procedimentos para abertura das contas deverá, ao máximo, zelar pela segurança dos servidores alocados no prédio municipal e com isso implantá-las com o máximo de cautela e cuidado possível para não negligenciar seus trabalhos e a vida dos servidores, o que certamente pode afetar o prazo limite de conclusão dos serviços;

315
X

Assim, diante de um contexto de pandemia - caso fortuito (evento imprevisível e inevitável) - e por todos os motivos expostos acima, solicitamos que os prazos para início dos serviços, quanto para abertura das contas, sejam definidos posteriormente em conjunto pela Prefeitura com a Instituição Financeira vencedora do certame, objetivando sempre fazê-los com a maior brevidade possível para atender os servidores mas, também, assegurando a segurança dos mesmos?

R: A Instituição Financeira terá até 60 (sessenta) dias para realizar o cadastramento dos funcionários ativos, inativos, pensionistas, aposentados e estagiários, bem como a instalação/adequação de sistemas necessários que possibilitem a troca de informações por meio eletrônico "on-line". Caso ocorra atraso e necessidade de dilação de prazo, em decorrência da pandemia, deverá ser solicitado à Prefeitura.

DA ESTRUTURA:

11) Quanto a exigência da estrutura bancária a ser disponibilizada pela Instituição Financeira vencedora do certame, o edital traz a seguinte previsão:

Item 2.6 do termo de referência:

" 2.6 - Assumir todas as despesas e providências necessárias à legalização e ao funcionamento da atividade deste ajuste (licenças, alvarás, autorizações, etc.) no caso de abertura de agência ou posto bancário na cidade ou mesmo no Paço Municipal ou ainda nas entidades da Administração Indireta do Município quando houver o interesse destas".

Sendo assim, pedimos esclarecer:

a) Está correto o entendimento de que caso a Instituição vencedora já possua agência instalada no Município de Jaguariúna - SP, a mesma não será obrigada a instalar nenhuma outra estrutura para cumprimento da obrigação?

R: Caso já instituição financeira já possua agência no município, não será necessário providenciar nenhum tipo de instalação

b) Caso negativo na pergunta anterior, solicitamos esclarecer qual estrutura o banco vencedor do certame deverá instalar?

R: resposta no item anterior

c) Atualmente algum banco possui estrutura física instalada nos espaços da administração pública?

R: Não há estrutura bancária nos espaços da administração.

d) Caso positivo na pergunta anterior, quais estruturas hoje são disponibilizadas pelo atual prestador de serviço?

R: resposta no item anterior

e) Caso o atual prestador de serviços não seja o vencedor do certame, qual o prazo que o mesmo terá para desocupação do espaço?

R: Não há instalação física de instituição bancária nos espaços da administração pública.

f) O local para instalação da estrutura será disponibilizado imediatamente após a finalização do certame ao banco vencedor?

R: O Edital não contempla instalação de unidade física pela instituição vencedora

g) Caso o espaço ora licitado para instalação das estruturas encontre-se ocupado, é correto o entendimento de que o prazo para instalação da mesma pela Instituição Financeira vencedora do certame começará a contar a partir da disponibilidade do espaço?

R: O Edital não contempla instalação de unidade física pela instituição vencedora

h) Qual o endereço completo e a metragem do espaço que será disponibilizado para a instalação da estrutura?

R: O Edital não contempla instalação de unidade física pela instituição vencedora

i) É correto o entendimento de que a disponibilização do espaço físico para instalação da estrutura dar-se-á sem ônus para a Instituição Financeira vencedora do certame?

R: O Edital não contempla instalação de unidade física pela instituição vencedora

j) Caso negativo na pergunta anterior, qual o valor a ser pago pela instituição financeira vencedora do certame?

R: O Edital não contempla instalação de unidade física pela instituição vencedora

k) Quantos servidores trabalham no prédio onde deverá ser instalada a estrutura?

R: O Edital não contempla instalação de unidade física pela instituição vencedora

l) O público externo tem (ou terá) acesso ao espaço ou será restrito aos servidores?

R: O Edital não contempla instalação de unidade física pela instituição vencedora

m) Com a RESOLUÇÃO BACEN n.º 3.402, a conveniência disponibilizada aos clientes influenciará diretamente na escolha, por parte deles, da instituição financeira com a qual manterão relacionamento. Em outras palavras: se a vencedora do certame tiver exclusividade na ocupação de espaços para instalação e funcionamento de Agência, PAB ou Caixas Eletrônico, o valor da proposta a ser apresentado a Prefeitura poderá ser sensivelmente alterado. Caso contrário (se outras instituições financeiras forem mantidas nas dependências municipais), a proposta poderá ter valor inferior.

R: O Edital não contempla instalação de unidade física pela instituição vencedora

Diante disso, pedimos confirmar o entendimento de que caso a Prefeitura venha a disponibilizar espaço público, o banco vencedor da licitação será a única instituição financeira a prestar o serviço de pagamento da Folha, e a possuir instalações físicas (Agência/PAB/caixa eletrônico) e promover ações/campanhas para venda/comercialização de produtos financeiros aos servidores em todas as dependências da Administração Pública, durante toda a vigência do contrato?

R: O Edital não contempla instalação de unidade física pela instituição vencedora

DA CONTA CORRENTE/CONTA SALÁRIO:

12) Tendo em vista que o serviço ora licitado é amplamente regulado pelo Conselho Monetário Nacional/Banco Central do Brasil (p.ex. Resoluções 3.402 e 3.424/06), está correto o entendimento de que se aplicam integralmente as regras trazidas pelos normativos do CMN/BACEN, ou seja, caberá aos servidores a opção entre a abertura de conta corrente ou conta salário junto ao banco contratado para recebimento de seus vencimentos, bem como que a Prefeitura processará o pagamento apenas destas formas (não sendo utilizados DOC, TED, Ordem de Pagamento, cheque etc.)?

Resposta: Cabe ao servidor optar por abrir conta corrente ou salário. Atualmente todos têm conta salário e acordam junto ao Banco a forma de transferência da conta salário para a conta corrente do Banco que desejarem.

13) Se o servidor desejar contratar uma conta corrente, a negociação dos produtos e serviços bem como das tarifas será livremente pactuada entre o Banco e o cliente, respeitadas as regras emanadas pelo CMN/BACEN quanto à padronização de literais e isenções tarifárias?

R: Sim, a negociação se dará entre o servidor e a instituição bancária.

DA TARIFA PJ:

14) Está correto o entendimento de que o serviço de processamento e liquidação da folha do funcionalismo público municipal dar-se-á por meio de crédito em conta bancária de titularidade dos respectivos beneficiários e que, portanto, a isenção de cobrança de tarifas para o Município restringe-se a esta hipótese de prestação de serviço, não abrangendo outras formas e/ou serviços correlatos (p.ex.: fechamento de câmbio, arrecadação de tributos, serviços esses disciplinados por contratos específicos)?

R: A isenção restringe-se apenas aos serviços especificados no Edital

316
+

DA FASE LANCES:

15) O item 10.8 do edital menciona:

“10.8 Não será permitido uso de quaisquer meios de comunicação eletrônicos (aparelhos celulares, rádios, palm top, internet e similares) para realização de consultas quanto aos lances a serem ofertados, evitando assim a extensão desnecessária do procedimento licitatório”.

A modalidade Pregão foi criada pela Lei nº 10520/2002 com o escopo fundamental de permitir maior disputa entre os licitantes em razão dos lances verbais, pautado nessa diretriz e, considerando que a comunicação por celulares não foi impedida por nenhum preceito legal, e ainda que sua utilização permitirá inclusive o aumento de eventuais limites estabelecidos pelas matrizes, pedimos a confirmação de que será permitida a utilização de celulares na sala de licitação, ou em caso negativo, que será permitido ao representante legal que se ausente da sala a fim de contatar seus superiores para obter orientações sobre a continuidade na apresentação de lances.

R: Em conversa com o procurador municipal a cláusula será retirada.

DEMAIS QUESTIONAMENTOS:

16) A minuta contratual, que consta no anexo IV do edital de pregão presencial nº 19/2020 menciona que a Sra. Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva irá assinar o contrato junto ao banco vencedor, sendo assim pedimos disponibilizar a portaria/decreto em que lhe são concedidos poderes para que a mesma possa representar a Prefeitura.

R: Decreto 3534/2017 e Portaria 232 de 2017. Reitero que a consulta pode ser feita por qualquer cidadão através do link: http://pmj.jaguariuna.sp.gov.br/consulta_leis/grid_consulta_banco_de_leis/grid_consulta_banco_de_leis.php

17) Alguns dos questionamentos formulados acima interferem na interpretação e/ou redação aos citados itens do edital. Visto que tais obrigações também se encontram dispostas na minuta contratual, é correto afirmar que as respostas que impliquem em modificação ou exclusão do previsto no edital serão também aplicadas para a minuta contratual.

R: Caso haja alguma alteração pertinente à contratação.

18) A referida licitação e seu respectivo edital foram publicados, com, pelo menos, 08 (oito) dias úteis de antecedência da data de abertura dos envelopes, respeitando o prazo legal previsto no art. 4º, inciso V da Lei 10.520/02?

R: Sim, conforme pode ser comprovado através das publicações na imprensa Oficial do Município de Jaguariúna, Imprensa Oficial do Estado, Jornal Agora e no site da Prefeitura do Município de Jaguariúna.

19) Houve alguma alteração/aditamento ao Edital após sua publicação? Em caso positivo, solicitamos disponibilizar cópia para consulta.

R: Não houve

20) Houve apresentação de impugnação e/ou pedido de esclarecimentos por algum interessado? Em caso positivo, solicitamos disponibilizar cópia para consulta.

R: Todos os questionamentos/impugnações e respostas estarão disponíveis no site www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br onde foi retirado o edital.

Solicitamos que as respostas sejam encaminhadas para os e-mails: monica.orosco@itau-unibanco.com.br, leticia.casado@itau-unibanco.com.br, vitor.oliveira-santos@itau-unibanco.com.br e mara.rubia@itau-unibanco.com.br

Diante do princípio da ampla publicidade da fase externa da licitação, solicitamos que as perguntas aqui formuladas e as respostas a serem fornecidas por V.Sas. sejam disponibilizadas a todos os interessados.

317
J

GAN

Nossas observações visam oferecer condições de participação ao maior número de empresas, cumprindo, assim, o objetivo do procedimento licitatório, qual seja: propiciar a concorrência, buscando a proposta mais vantajosa para a administração.

318
+

Atenciosamente,
Itaú Unibanco S.A.



...da de Moraes
Se: ...stração e

Elsanita Aparecida de Moraes
Secretária de Administração e
Finanças

